



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.293, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023”.*

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	10	SERVIÇOS DE TURISMO	
UNIDADE	10.01	SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE	1054	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
RECURSO	01-110	RECURSO MUNICIPAL	25.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro do exercício anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 19 de junho de 2023.

  
**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**  
Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_\_ de forma eletrônica\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **19 de junho de 2023**.